

RESOLUÇÃO Nº 66/2025
DATA 02/07/2025

SÚMULA: Homologa a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme critérios previstos no Regimento Interno e em regulamentação específica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANDO o Capítulo XXXIII do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), que estabelece o direito à progressão funcional por evolução educacional aos empregados públicos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão do incentivo à evolução educacional no âmbito do CONSUD;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologada a progressão funcional por evolução educacional dos empregados públicos efetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), conforme listagem constante nesta Resolução, com base nos critérios previstos no Capítulo XXXIII do Regimento Interno e na Resolução nº 26/2025, após análise da documentação apresentada pela Comissão de Avaliação da Evolução Educacional.

FUNCIONÁRIO	CURSO (100H)	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO			MES-TRADO	DOUTO-RADO	TOTAL
				1	2	3			
ALEXANDRA SANTINI			2%	3%	3%	3%			11%
ALINE JAQUECELLI NARDI	1%			3%					4%
ANA CLARA PALUDO DE MOURA	1%								1%
ANA FLAVIA MANFROI DE ARAUJO	INDEF			3%	3%				6%
ANALICE STRAPAZZON	1%			3%					4%
ANDERSON MARMENTINI	1%	2%	2%						5%
ANDRE HENRIQUE FRANCISCON	1%		2%						3%
ANGELA DATSCH DA CUNHA				3%	3%	3%			9%



BRUNA CRISTINE KUHN				3%	3%	3%			9%
BRUNA ROSNIECEK	1%								1%
CAMILA DAHMER	1%		2%						3%
CLECI SCHUL ANTUNES		2%							2%
EDER ROGERIO BOROTTO	1%		2%	3%	3%	3%			12%
EDIANA PERIN	1%								1%
EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS	1%								1%
ENITE PADILHA	1%		2%	3%					6%
ERICA ELOISA HASSE				3%	3%	3%			9%
ERICA MILENA MOCHNACZ	1%								1%
EVERTON RENATO GUIMARAES				3%	3%				6%
FELIPE SILVA DE LIMA OUTEIRO			2%						2%
FERNANDA FRANCIELI DA S KARLING				3%	3%	3%			9%
FERNANDA FRANZ	1%			3%	3%	3%			10%
FERNANDA GRZECA				3%	3%	3%			9%
GABRIEL ZANINI	1%		2%						3%
GERALDO MAGELA AMANCIO				3%					3%
GREICI FERNANDA TOGNI LOPES			2%	3%	INDEF				5%
GUILHERME CORREA DE LIMA	1%			3%					4%
GUSTAVO HENRIQUE FIORESE			2%						2%
INDIANARA MAFRA DE LIMA			2%	3%	3%	3%			11%
ISABELA ALANA ORTOLAN	INDEF		2%						2%



IZABEL CRISTINA SOARES							4%		4%
JANIO JEFERSON SIMIONI KRIGUER	1%	2%							3%
JEANE CARLA NEUBERGER	INDEF	INDEF	INDEF	3%	3%	3%			9%
JOAO VITOR NOGUEIRA AQUINO			2%						2%
JOAO VITOR SANTIN	1%								1%
JULIANA RODRIGUES DA SILVA				3%	INDEF				3%
JULIANE MEDEIROS ZATTA				3%	3%				6%
JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	INDEF			3%	3%	3%			9%
KEILA CRISTINA VITTO				3%	3%				6%
LEONIR GERVANI BURNIER	1%								1%
LUCIANA ALVES DE CAMARGO			2%						2%
LUCIANE ANDREIA G ISRAEL			2%						2%
MAIARA ZILIOOTTO				3%					3%
MARCELO VICENTE DUCATTI	1%		2%						3%
MARCOS ANTONIO DA CUNHA	1%								1%
MARINEZ DENTTI RISSO	1%								1%
MARLENE INES DELLANI KLIPEL		2%							2%
MICHELLE APARECIDA LUSINI			2%	INDEF					2%
MIRIA INES HOSDA ZUSE	1%	2%							3%
NAIRA MILENA SABBI	1%			3%					4%



NATALIA DALLA COSTA BECKER	1%			3%	3%		4%		11%
NEUISEN DE OLIVEIRA SANTOS	1%								1%
PATRICIA DOS SANTOS			2%	3%	3%				8%
RAVLIM CAMPO	1%			3%	3%				7%
ROSELI APARECIDA KIVES	1%								1%
SAMANTHA RODRIGUES G DUQUESNE				3%	3%				6%
SANDRA CORDEIRO DE CARVALHO	1%		2%						3%
SILVIA TEREZINHA RESENDE	1%	2%							3%
SIMONE ANGELA GONZATTI	1%		2%						3%
SIRLEI DA SILVA MELLO	1%								1%
STEFANI LOPES DE BAIRRO	1%								1%
TABATA CRISTINA COLUSSI	1%			3%	3%				7%
TANIA DANIELI FILIPPINI			2%	3%					5%
THAIS BARBOSA		2%							2%
THALIA CAROLINE L PASQUALOTTO				3%					3%
UBERSON ALVES PEREIRA			INDEF						INDEF
VANESSA PEZZINI LIVI	1%								1%
VIVIANE DUARTE				3%	3%				6%

Art. 2º Os percentuais homologados referem-se ao acréscimo sobre o vencimento-base dos empregados públicos, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Dê-se ciência à Secretaria Executiva, ao Setor de Recursos Humanos e aos empregados públicos contemplados para os registros e providências cabíveis.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de julho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

